



DÚVIDAS FREQUENTES

1. O que são as Conferências de Saúde?

A Constituição Federal de 1988 incluiu entre as diretrizes do Sistema Único de Saúde a participação da sociedade na definição das políticas públicas de saúde - fato inédito, no mundo. Esta participação foi regulamentada pela Lei nº 8.142/90, que definiu que a Conferência de Saúde, juntamente com o Conselho de Saúde, são instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Conferência de Saúde deve ocorrer a cada quatro anos, com a representação dos segmentos: usuário, trabalhadores em saúde, governo e prestadores de serviços do SUS. Seu objetivo é promover um amplo espaço de debates para avaliar a situação de saúde da população e propor as diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo (municipal, estadual e nacional).

A Conferência deve ser paritária em relação ao segmento usuário, ou seja, os usuários do sistema devem ser representados pela metade dos delegados. O segmento trabalhadores em saúde 25% e os 25% restantes, é dividido entre governo e prestadores de serviços.

2. Quem convoca a Conferência Municipal de Saúde?

Cabe ao prefeito municipal convocar a Conferência Municipal de Saúde, através da publicação de decreto. Caso isso não ocorra, cabe ao Conselho Municipal de Saúde convocá-la.

3. Quem financia a Conferência Municipal de Saúde?

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal destinar os recursos necessários para a divulgação, infraestrutura, organização, bem como o pagamento do deslocamento e alimentação dos delegados municipais à conferência estadual.

4. Quem organiza a Conferência Municipal de Saúde?

Cabe ao Conselho Municipal de Saúde eleger a Comissão de Organização, aprovar o regimento, a programação e formular o regulamento que deverá ser aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal.

5. Quem pode participar da Conferência Municipal de Saúde?

Todas as pessoas que moram no município, devendo seguir os requisitos do regimento. Cabe ao Conselho Municipal de Saúde fazer ampla divulgação da programação, local que ela ocorrerá e procedimento para inscrição.

6. Qual o segmento que pertenço?

Os critérios para definir o segmento de cada participante estão estabelecidas no regimento da 9º Conferência Estadual de Saúde, no art. 8º:

Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

- a) exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- b) exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

Segmento trabalhador em saúde:

- a) ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
- b) ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

Segmento usuário:

- a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Obs.: O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

7. Quais as instâncias/ espaços da conferência de saúde necessitam ser paritárias?

Todas aquelas que tiverem caráter deliberativo, a começar pelo credenciamento dos participantes da conferência. Somente será credenciado o segmento *trabalhadores em saúde* e o segmento *governo/prestador de serviço*, após o credenciamento do segmento *usuário*.

Além disso, a paridade é necessária para a aprovação do regulamento, das diretrizes, moções, e grupos de trabalho. Os delegados eleitos também devem seguir o critério de paridade.

8. O que são as Conferências Livres?

As Conferências Livres são espaços autônomos de participação social que discutem e debatem temáticas específicas. Podem indicar, na proporção de 1(uma) a cada 50 (cinquenta) pessoas presentes, nomes a serem eleitos delegados/as pelo CES/RS.

9. A realização de pré-conferência é obrigatória?

A realização da pré-conferência não é obrigatória, mas destaca-se a importância deste espaço de participação social como debate preparatório para a Conferência Municipal de Saúde. A finalidade é aprofundar o debate de temas específicos, bem como oportunizar a discussão descentralizada, por exemplo, em diferentes territórios do município. A definição acerca da execução da pré-conferência e a forma como se dará o processo é definida por cada município. Orienta-se que as propostas aprovadas nas pré-conferências sejam incorporadas e apreciadas na etapa municipal.

10. Qual a composição mínima da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde?

A composição da comissão organizadora deverá levar em consideração a complexidade do evento – que se relaciona diretamente à realidade e ao tamanho do município. O nº de pessoas designadas para este trabalho organizativo deverá atender a perspectiva de um trabalho resolutivo, garantindo a infraestrutura , a programação (mesa de abertura, palestras, grupos de trabalho), relatoria, eleição da delegação e elaboração do relatório final, dentre outras.

11. Posso mudar o título/ tema na Conferência Municipal?

O processo que envolve a realização das conferências, em suas três etapas, relaciona-se como um todo. No regimento da etapa nacional da 17º Conferência Nacional de Saúde, no capítulo II, que trata do tema, define em seu art. 3º:

A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Nesse sentido, orientamos que seja mantido o tema proposto, com os ajustes/acréscimos de temas de interesse do município.

12. Há orientação de que no desenvolvimento da Conferência se constituam grupos de trabalho para debater e/ou elencar propostas para a política de saúde. Em vez de grupos de trabalho, pode-se realizar somente uma mesa de debates?

É possível realizar somente uma mesa de debates, porém aconselha-se a constituição de grupos de trabalho com um número menor de participantes para discutir os temas com maior profundidade. Além disto, a adoção de pequenos grupos também facilita a elaboração das propostas da Conferência de Saúde.

13. O município já realizou a Conferência de Saúde em 2020/2021. É obrigatória a realização novamente?

Para participar da 9º Conferência Estadual de Saúde e da 17º Conferência Nacional de Saúde, é necessário que o município realize a conferência no período previsto em regimento - novembro de 2022 a março de 2023. É neste período que deverão ser apresentadas as propostas para a elaboração dos planos de saúde, em âmbito estadual e nacional, assim como a tiragem de delegados para a etapa estadual, conforme a população de cada município.

14. É possível apresentar novas propostas na Conferência Estadual?

Na conferência estadual não serão aceitas novas propostas, somente fusão de propostas existentes. As propostas consolidadas para a etapa estadual derivam das etapas municipais e do documento orientador, aprovado no Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

15. Como saber quantos delegados podem ser eleitos no município, para a etapa estadual?

O anexo I do regimento da 9º Conferência Estadual de Saúde, apresenta o quadro com as faixas populacionais e o nº de delegadas/os correspondentes. O documento está disponível no link: <http://www.ces.rs.gov.br/conteudo/1622/9%EF%BF%BD-Conferencia-Estadual-de-Saude>

16. Qual é a referência para estimativa populacional, para fins de eleição de delegados/as da etapa municipal para a estadual?

Como o censo 2022 não está concluído, definimos a utilização da estimativa populacional de 2021. A consulta deverá ser realizada no site do IBGE, no link: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs>

17. O que deve conter no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde?

O Relatório Final da etapa municipal deverá conter:

- a) Descrição geral do evento: data, horário, local, nº de participantes, programação, palestrantes, se ocorreu trabalho em grupo;
- b) Relação contendo até 12 propostas aprovadas para a etapa estadual ou nacional (no máximo 3 por eixo, sendo pelo menos 1 por eixo). Salientamos que as propostas de nível regional fazem parte das propostas estaduais.
- c) Lista de delegados e suplentes eleitos para a etapa estadual.
- d) Diretrizes e propostas aprovadas de âmbito municipal.

Estamos à disposição através do e-mail conferenciaestadual@sauder.s.gov.br.

Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.